



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 532

ALTERA O ART. 1º DA LEI 481, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 481, de 19 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a estrutura seguinte:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, conforme o quadro abaixo:”

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
01	Psicólogo	1.575,59	30h
04	Operador de Máq. Pesadas	966,33	40h
02	Professor MAPB – Português	902,25	25h
01	Professor MAPB – Ed. Física	902,25	25h
01	Professor MAPB – Artes	902,25	25h
01	Professor MAPB – Ciências	902,25	25h
01	Professor MAPB – Matemática	902,25	25h
01	Professor MAPB – História	902,25	25h
01	Professor MAPB – Geografia	902,25	25h
01	Professor MAPB – Inglês	902,25	25h
20	Professor MAPA	902,25	25h

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público;

II – substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter emergencial, por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 01 de abril de 2011.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração